
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 1098/2017
DATA 22/02/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria de Educação Cultura e Desporto	
12.361.2012	Manutenção do Gabinete do Secretário	
335043.1000	Subvenções Sociais	4.850,00
TOTAL		4.850,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0205	Secretaria Mun. De Assistência Social e Família	
08.244.2020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
335043.1000	Subvenções Sociais	4.850,00
TOTAL		4.850,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:3ECEBE7D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2017. Edição 1199

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>